



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0014/2019

NOVA FLORESTA –PB 10 DE JANEIRO 2019

CONSTITUI A "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS IMÓVEIS E DE VALOR LOCATÍCIO
DE IMÓVEIS NO ANO DE 2019, NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JARSON SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Floresta, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica constituída a presente Comissão para realizar visitas in loco aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de Nova Floresta, indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, com objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, e cessão por parte da Administração Municipal.

Art. 2º - A presente Comissão será um órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes nesta portaria.

Art. 3º - A comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pela Prefeitura Municipal:

I - Engenheiro do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscritos no CREA;

II - Representantes da Secretarias Municipais de Finanças e Agricultura;

Art. 4º - A comissão será constituída pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Daniel Alcides de Lira Dantas CPF: 076.497.838-99 CREA: 161345027-3

MEMBROS:

Secretaria Municipal de Finanças: Agente Fiscal Nathan Candido de Oliveira - CPF: 100.717.474-94;

Secretaria Municipal de Agricultura: Diretor do Meio Ambiente Esthefsom David Porto - CPF: 069.482.824-66.

Art. 5º- Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, os componentes da comissão que não detém

competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 6º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I - Avaliar imóveis para fins de locação, dação a pessoas carentes e para Instalação do setor publico;

II - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

III - Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação da Prefeitura Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 7º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 8º - Os "Laudos de Avaliação" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão.

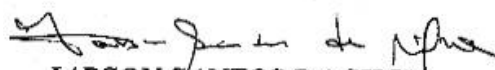
Art. 9º - Quando necessária a Avaliação de algum Imóvel a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido diretamente para a Presidente da Comissão.

Art. 10 - Será de responsabilidade da Presidente, comunicar os demais membros da presente Comissão de Avaliação e realizar todos os tramites necessários junto com as Secretarias solicitantes para a realização da visita in loco e da elaboração final do laudo.

Art. 11 - Os laudos de Avaliação deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, diretamente para as Secretarias solicitantes.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 10/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL